



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51)-3605-1055 - 3605-1149

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: admistracao@morrinhosdosul.rs.gov.br

**LEI MUNICIPAL Nº 2.305/2021 DE 04/10/2021.**

**SANCIONA E PROMULGA O PROJETO DE LEI Nº 096/2021 DE 21/09/2021, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES de Morrinhos do Sul aprovou e EU Sanciono e Promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), para suprir a seguinte dotação orçamentária.

Órgão – Secretaria Municipal de Saúde – 06

Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde – Recursos ASPS - 01

Elemento da Despesa

3.1.90.04.00.00.00.00.0040/2067 – Contratação por Tempo Determinado.....R\$ 45.000,00

Art. 2º – Servirá de cobertura para o Crédito Adicional Suplementar, objeto do artigo acima, a REDUÇÃO da Câmara Municipal de Vereadores de Morrinhos do Sul no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), da seguinte dotação orçamentária:

Órgão – Câmara Municipal de Vereadores - 01

Unidade Orçamentária: Secretaria da Câmara - 01

3.1.90.11.00.00.00.00/2.110 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 45.000,00

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, em 04 de outubro de 2021.

  
MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA  
Prefeito Municipal

Publique-se, façam-se as devidas comunicações.

  
MARCELO BENETTI SELAU  
Sec.Mun.Adm.Faz.Planejamento

**PUBLICADO (A)  
NO MURAL**

Em 04/10/2021

  
Funcionário (a)